



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.416/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R\$ 10.000,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2055		PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL		
3.3.90.36	146	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R\$ 13.600,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO24		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2038		MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R\$ 30.000,00
3.3.90.46	283	Auxílio-Alimentação	303	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 73.600,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R\$ 50.000,00
Excesso de arrecadação – 000 Recursos Ordinarios (Livres)	R\$ 23.600,00
TOTAL	R\$ 73.600,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3310
Data: 02/07/2025
Código Identificador: 9A33C412